



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

CONTRATO Nº 34/2022 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E OUTROS SETORES QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS E A EMPRESA SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.

CONTRATO Nº 34/2022 – PREGÃO Nº 15/2022 – PROCESSO 43/2022

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.853/0001-47, com sede administrativa à Rua José Demori, 245, Centro, nesta cidade de Arco Íris, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALDO MANSANO FERNANDES, portador do RG nº. 18.536.796-3 e CPF nº. 220.255.538-95, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.492.712/0001-69, estabelecida à Rua Cherentes nº 1475, Centro, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo senhor Amauri Francisco Sanches, RG nº. 13.136.499-6 e do CPF nº 051.642.728-81, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 15/2022, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a secretaria municipal de administração, educação e outros setores, conforme especificado abaixo:

Ite m	Cd. Prod	Descrição	Tipo Cota	Marca	Und	Qtd	Vi. Unit	Vi. Total
0003	16.0910	ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 01 LITRO, CAIXA C/ 12	Aberta	TAMANI	CX	75,0000	130,0000	9.750,00
0083	16.0910	ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 01 LITRO, CAIXA C/ 12	Reservada	TAMANI	CX	25,0000	130,0000	3.250,00
0084	16.0911	ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 05 LITROS, CAIXA C/ 04	Reservada	POLYMIX	CX	12,0000	160,0000	1.920,00
0004	16.0911	ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 05 LITROS, CAIXA C/ 04	Aberta	POLYMIX	CX	36,0000	160,0000	5.760,00
0078	16.0985	BORRIFADOR PEQUENO 300ML	Aberta	DAMA	UN	45,0000	6,0000	270,00
0158	16.0985	BORRIFADOR PEQUENO 300ML	Reservada	DAMA	UN	15,0000	6,0000	90,00
0090	16.0917	CERA BASE SELADORA -APLICAÇÃO COMO SELANTE EM PISOS POROSOS LAVÁVEIS, INCOLOR, GALÃO DE 05 LITROS - APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA, CAIXA C/ 04 UNIDADES.	Reservada	TAMANI	CX	2,0000	458,9000	917,80
0010	16.0917	CERA BASE SELADORA -APLICAÇÃO COMO SELANTE EM PISOS POROSOS LAVÁVEIS, INCOLOR, GALÃO DE 05 LITROS - APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA,	Aberta	TAMANI	CX	8,0000	458,9000	3.671,20



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

		CAIXA C/ 04 UNIDADES.						
0011	16.0918	CERA BASE SELADORA E IMPERMEABILIZANTE - APLICAÇÃO: COMO BASE SELADORA E ACABAMENTO DE PISOS POROSOS LAVÁVEIS, GALÃO DE 05 LITROS - APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA, CAIXA C/ 04 UNIDADES.	Aberta	TAMANI	CX	4,0000	639,0000	2.556,00
0091	16.0918	CERA BASE SELADORA E IMPERMEABILIZANTE - APLICAÇÃO: COMO BASE SELADORA E ACABAMENTO DE PISOS POROSOS LAVÁVEIS, GALÃO DE 05 LITROS - APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA, CAIXA C/ 04 UNIDADES.	Reservada	TAMANI	CX	1,0000	639,0000	639,00
0142	16.0969	ESPONJA DE LIMPEZA FRIBRAÇO - INDICADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA EM CHAPAS E GRELHAS, SUPERFÍCIES, PISOS E UTENSÍLIOS, SUBSTITUINDO A LÃ E A PALHA DE AÇO. RESISTENTE QUANDO UTILIZADO EM SUPERFÍCIES PACOTE COM 10 UNIDADES.	Reservada	BETTAMIN	UN	15,0000	30,0000	450,00
0062	16.0969	ESPONJA DE LIMPEZA FRIBRAÇO - INDICADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA EM CHAPAS E GRELHAS, SUPERFÍCIES, PISOS E UTENSÍLIOS, SUBSTITUINDO A LÃ E A PALHA DE AÇO. RESISTENTE QUANDO UTILIZADO EM SUPERFÍCIES PACOTE COM 10 UNIDADES.	Aberta	BETTAMIN	UN	45,0000	30,0000	1.350,00
0032	16.0939	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BRANCO ,FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE VIRGEM FARDO CONTENDO 08 ROLOS DE 300 MTS(AMOSTRA)	Aberta	BEL	FD	81,0000	54,9000	4.446,90
0112	16.0939	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BRANCO ,FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE VIRGEM FARDO CONTENDO 08 ROLOS DE 300 MTS (AMOSTRA)	Reservada	BEL	FD	27,0000	54,9000	1.482,30
0114	16.0941	PAPEL TOALHA INTERFOLHA NA COR BRANCO - PACOTE C/800 FOLHAS MEDINDO 20X20 CM (AMOSTRA)	Reservada	BEL	PCT	100,0000	8,9500	895,00
0034	16.0941	PAPEL TOALHA INTERFOLHA NA COR BRANCO - PACOTE C/800 FOLHAS MEDINDO 20X20 CM (AMOSTRA)	Aberta	BEL	PCT	300,0000	8,9500	2.685,00
0039	16.0946	REMOVEDOR DE CERAS E SUJIDADE PESADA, INCOLOR,INDICADO TAMBÉM PARA LIMPEZA E DESENGRAXE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DILUIÇÃO 1 PARTE DO PRODUTO PARA 8 PARTES DE AGUA - GALÃO DE 05 LITROS - APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA, CAIXA C/ 04 UNIDADES.	Aberta	AYLAG	CX	9,0000	230,0000	2.070,00
0119	16.0946	REMOVEDOR DE CERAS E SUJIDADE PESADA, INCOLOR,INDICADO TAMBÉM PARA LIMPEZA E DESENGRAXE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DILUIÇÃO 1 PARTE DO PRODUTO PARA 8 PARTES DE AGUA - GALÃO DE 05 LITROS - APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA, CAIXA C/ 04 UNIDADES.	Reservada	AYLAG	CX	3,0000	230,0000	690,00
0127	16.095	SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO	Reservada	TAMANI	CX	6,0000		930,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

	4	LIQUIDO BRANCO PEROLADO, PH FISIOLÓGICO COM PRINCIPIO ATIVO DE TRICLOSAN 0,5%, GALÃO DE 05(CINCO) LITROS - APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA, CAIXA C/ 04 UNIDADES.	a				155,000 0	
0047	16.095 4	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO LIQUIDO BRANCO PEROLADO, PH FISIOLÓGICO COM PRINCIPIO ATIVO DE TRICLOSAN 0,5%, GALÃO DE 05(CINCO) LITROS - APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA, CAIXA C/ 04 UNIDADES.	Aberta	TAMANI	CX	18,000 0	155,000 0	2.790,0 0
0050	16.095 7	SACO P/ LIXO 100 LTS MEDINDO 75 CM X 105 CM X 0,008 MICRA C/ 100 UND - PRETO - REFORÇADO (AMOSTRA)	Aberta	LS	PCT	150,00 00	45,0000	6.750,0 0
0130	16.095 7	SACO P/ LIXO 100 LTS MEDINDO 75 CM X 105 CM X 0,008 MICRA C/ 100 UND - PRETO - REFORÇADO (AMOSTRA)	Reservada	LS	PCT	50,000 0	45,0000	2.250,0 0
0145	16.097 2	SACO P/ LIXO 20 LTS MEDINDO 40 CM X 50 CM X 0,006 MICRA C/ 100 UND - PRETO - REFORÇADO (AMOSTRA)	Reservada	LS	PCT	25,000 0	15,0000	375,00
0065	16.097 2	SACO P/ LIXO 20 LTS MEDINDO 40 CM X 50 CM X 0,006 MICRA C/ 100 UND - PRETO - REFORÇADO (AMOSTRA)	Aberta	LS	PCT	75,000 0	15,0000	1.125,0 0
0052	16.095 9	SACO P/ LIXO 60 LTS MEDINDO 63 CM X 80 CM X 0,006 MICRA C/ 100 UND - PRETO - REFORÇADO (AMOSTRA)	Aberta	LS	PCT	150,00 00	37,9900	5.698,5 0
0132	16.095 9	SACO P/ LIXO 60 LTS MEDINDO 63 CM X 80 CM X 0,006 MICRA C/ 100 UND - PRETO - REFORÇADO (AMOSTRA)	Reservada	LS	PCT	50,000 0	37,9900	1.899,5 0
0133	16.096 0	SACO P/LIXO 100 LTS MEDINDO 75CMX90 CM X 0,008 MICRA C/100 UNID - AZUL (AMOSTRA)	Reservada	LS	PCT	25,000 0	67,0000	1.675,0 0
0053	16.096 0	SACO P/LIXO 100 LTS MEDINDO 75CMX90 CM X 0,008 MICRA C/100 UNID - AZUL (AMOSTRA)	Aberta	LS	PCT	75,000 0	67,0000	5.025,0 0

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 71.411,20 (setenta e um mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Administração e outros Setores.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 7h às 11h e das 13h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Sede da Assistência Social do município, sito arua Vereador José Pimentel Neto nº 30.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 Secretaria de Administração

0004 0122 0045 2 099 – Manutenção das Atividades Administrativas

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (18) – Tesouro

Unidade: 05 Secretaria de Educação

0012 0361 0121 2 086 – Manutenção do Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (99) – Tesouro

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (100) – Rec Federal

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde - FMS

0010 0301 0101 2 082 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (173) – Rec Federal

Unidade: 07 Secretaria da Promoção Social

0008 0244 0083 2 044 – Manutenção da Assistência Social Geral

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (215) – Tesouro

Unidade: 10 Fundo Municipal de Assistência Social

0008 0243 0082 2 060 – Manutenção do FMAS – Criança e Adolescente

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (272) – Tesouro

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 15/2022 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e demais setores que necessitarem dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Tupã-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM – ARCO ÍRIS, 05 de setembro de 2022.


Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS**
PREFEITO MUNICIPAL


Contratada: **SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

(ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arco-Íris Estado de São Paulo.

CONTRATADO: SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 34/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E OUTROS SETORES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

LOCAL e DATA: Arco-Íris/SP, 05 de setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Sandra S. Ribeiro Peduto
da Ciampis

Cargo: proprietária

CPF: 051642728-81

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Alessandra Cristina de Souza

Cargo: Assessor Administrativo de Secretaria

CPF: 342.904.188-05

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: MANUELA FRANCISCA SANDRAS

Cargo: Proprietária

CPF: 081 642 924 81

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

[Handwritten signature]